



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n.º. 120 – Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1286
www.caparao.mg.gov.br

PORTARIA N.º. 038, DE 12 DE JUNHO DE 2018

*Instaura Processo Administrativo
Disciplinar contra Servidor, e dá outras
providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, XXIII e 115, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, pela Lei Complementar n.º. 007, de 1º de janeiro de 2015 e demais dispositivos aplicáveis à matéria e,

CONSIDERANDO a informação advinda da Secretaria Municipal de Saúde (Protocolo n.º. 4.166/2018), a qual relata conduta de servidor lotado naquele órgão, sob a possibilidade de violação, em tese, do disposto no inciso I do art. 168 c/c arts. 182 e 183, todos da Lei Complementar n.º. 007, de 1º de janeiro de 2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caparaó),

CONSIDERANDO que os dispositivos em tese infringidos ensejam a pena prevista no art. 177, V, daquele Estatuto, c/c art. 115, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Caparaó,

CONSIDERANDO a ocorrência de pontos facultativos e emergência devido à chamada “Greve dos Caminhoneiros”,

E CONSIDERANDO, por fim, os princípios que regem o Processo Administrativo Disciplinar, em especial aqueles previstos nos arts. 187 a 247 do Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra o Servidor O. G. F. N., matrícula n.º. 489, para apurar a conduta acima noticiada.

Art. 2º Ficam nomeados os Servidores abaixo relacionados para apurar os fatos em Processo Administrativo Disciplinar:

- I – ROBERTA MOREIRA VIEIRA AGUIAR** (Presidente);
- II – ALESSANDRA VALÉRIO MIRANDA FERREIRA** (Membro);
- III – ALEXSANDRO FERREIRA MARTINS** (Membro).

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para apuração, instrução e elaboração de relatório final, devendo ser proporcionado ao indiciado o contraditório e a ampla defesa, e observado, em todas as fases processuais, o devido processo legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n°. 120 – Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1286
www.caparao.mg.gov.br

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias, em especial, a Portaria n°. 032, de 14 de maio de 2018.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 12 de junho de 2018.

CRISTIANO XAVIER DA COSTA
Prefeito Municipal